

## TERMO DE REFERÊNCIA GGF Nº 01/2023

### **1. OBJETO:**

**1.1** Fornecimento em caráter emergencial de alimentos hortifrutigranjeiros em atendimento às demandas do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres da Agência Estadual de Meio ambiente - CPRH.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

#### **2.1 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

O Governo Estadual, através da Agencia Estadual de Meio Ambiente tem conforme Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 a **obrigação legal** no que diz respeito a Gestão de fauna silvestre no Estado de Pernambuco.

Desde o ano de 2015, a Agência Estadual de Meio Ambiente vem gerindo de forma continua os contratos do CETRAS Tangara, seguindo sempre uma cronologia exata e enxuta para renovação dos mesmos, nesta ação, vem buscando sempre atender os preceitos legais no que diz respeito a responsabilidade do Estado de Pernambuco.

O atual Termo Referência corresponde a compra com dispensa de licitação para que uma empresa que possa fornecer gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, esta compra se dá pela urgente necessidade de alimentar os animais sob tutela da CPRH no CETRAS Tangara.

Este Termo de Referencia será lançado para compra direta em caráter emergencial por motivos legítimos, haja vista o término da vigência do Contrato nº 003/2022 em 27 de abril de 2023; e fato de termos em curso um processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, conforme Solicitação de compra nº 0031000079.000085/2023-31 no sistema PE Integrado, datado de 14 de fevereiro de 2023, que levará dentro do trâmite administrativo um tempo que comprometerá o fornecimento dos insumos necessários para alimentação destes animais silvestres, já que o o processo ordinário de licitação estava com edital de licitação concluído quando a Secretaria de Administração – SAD solicitou o envio do mesmo a SAD para que o processo licitatório fosse realizado pela SAD.



Desta forma, o caráter da urgência na aquisição de alimentos e rações para os animais sob tutela da CPRH se enquadra na LEI 8.666/1993 em seu Art. 24, **que dispõe sobre a compra com dispensa de licitação.**

## 2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo informado corresponde ao necessário para alimentação dos animais sob tutela da CPRH pelo período de até 90 (noventa) dias, com base na solicitação de compra nº 610801000422023000017 no sistema PE Integrado, e considerando as flutuações e imprevisibilidade de recebimento de animais silvestres. Destacamos que a grande variedade de itens é necessária para que indivíduos das espécies recebidas no CETRAS Tangara tenham sua dieta contemplada, estando de acordo também com sua faixa etária e estado de saúde e a flutuação no recebimento de animais pelo CETRAS.

A não contratação emergencial de empresa para fornecimento de alimentos hortifrutigranjeiros irá comprometer a alimentação dos animais no CETRAS e poderá ocasionar o óbito dos animais mantidos sob tutela do Estado no CETRAS Tangara, podendo gerar posteriores desdobramentos junto ao IBAMA, Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual.

## 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Dispensa de licitação pelo critério de menor preço

## 4. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

## 5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

<b>LOTE ÚNICO</b>						
<b>ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>EFISCO</b>	<b>NOME E DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>01</b>	367457-6	COUVE - Tipo folha, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e	MAÇO	R\$ 5,1667	345	R\$ 1.782,5115



		intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de modo apropriado, em maços de 1 kg cada.				
<b>02</b>	276170-0	GOIABA - Vermelha, fresca, de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de forma adequada para o seu manuseio.	KG	R\$ 4,3500	637	R\$2.770,9500
<b>03</b>	260234-2	BETERRABA - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em sacos plásticos atóxico de grande resistência, Peso por quilo.	KG	R\$ 3,7667	48	R\$ 108,8016
<b>04</b>	153411-4	ACELGA - Fresca, extra, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de resíduos de fertilizantes livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada, pesado em quilograma.	KG	R\$4,7667	103	R\$ 490,9701
<b>05</b>	91010-4	OVO DE CODORNA - Pigmentado, médio, peso 10, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	CX30 Unid	R\$11,1867	84	R\$ 939,6828
<b>06</b>	257748-8	LARANJA - Pêra, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada de forma apropriada.	UNID	R\$0,59	4.702	R\$ 2.774,1800

<b>07</b>	243081-9	MAÇÃ - Vermelha grande, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixa papelão ondulado.	KG	R\$9,8167	1.215	R\$ 11.927,2905
<b>08</b>	154034-3	PEPINO - Comum, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, Acondicionado em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	R\$2,75	1.824	R\$ 5.016,0000
<b>09</b>	150347-2	MAMÃO - Formosa, ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	KG	R\$4,6333	1.991	R\$ 9.224,9003
<b>10</b>	3746-0	MELÃO - Amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, (620x360x175)mm, com 10 a 11 unidades, 13 kg.	KG	R\$3,10	68	R\$ 210,8000
<b>11</b>	225639-8	MILHO VERDE - Em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando aproximadamente em peso adequado.	UNID	R\$ 1,4433	1.678	R\$ 2.421,8574
<b>12</b>	154039-4	VAGEM - Macarrão, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos, acondicionada em caixote, pesando aproximadamente kg	KG	R\$8,0000	200	R\$ 1.600,0000
<b>13</b>	3721-4	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, Acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	R\$ 1,7167	89	R\$ 152,7863
<b>14</b>	148524-5	MAXIXE - Verde, de boa qualidade, maduro, graúdo.	KG	R\$7,0000	388	R\$ 2.716,0000

<b>15</b>	3748-6	MANGA - Tommy Atkins, de primeira, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira de (410x290x170) mm, com 15 unidades, pesando aproximadamente 7,70 kg.	KG	R\$6,20	1.074	R\$ 6.658,8000
<b>16</b>	413269 - 6	RÚCULA - Fresca, de primeira, Tamanho e coloracao uniformes, Firme, Bem desenvolvida, Intacta, Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, Livre de residuos de fertilizantes,, Sem danos fisicos e mecanicos, Acondicionada em embalagem apropriada, , Adequada ao produto,	MAÇO	R\$3,8000	328	R\$ 1.246,4000
<b>17</b>	5336805	CAPIM MIAN (PENDÃO) - Fresca, De primeira, Tamanho e coloracao uniformes, Em frutificação com sementes no pendão, Firme e intacta, Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, Sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, Em macos.	MAÇO	R\$9,5000	394	R\$ 3.743,0000
<b>18</b>	159572-5	CAJU - De primeira, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, cor e polpa firmes, sem danos físicos ou mecânicos pele lisa, sem danificações, acondicionado em caixa, pesando aproximadamente por kilo, nacional.	KG	R\$7,7500	16	R\$ 124,0000
<b>19</b>	90347-7	JILÓ - De ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira (495x355x220)mm, Pesando aproximadamente 20 kg.	KG	R\$ 6,3800	44	R\$ 280,7200
<b>20</b>	150179-8	CENOURA - Vermelha, De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, Sem lesões de origem sem rachaduras, Sem danos físicos e mecânicos, Devendo ser bem desenvolvidas, Acondicionada em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	R\$6,3633	62	R\$ 394,5246
<b>21</b>	150291-3	COCO SECO – Grande.	UNID	R\$2,8667	43	R\$ 123,2681

22	3694-3	ESPINAFRE - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em engradado de madeira de (600x450x360)mm, em maços, pesando aproximadamente 6 kg.	MAÇO	R\$7,8667	199	R\$ 1.565,4733
23	343370-6	ABACAXI - Perola, Com coroa, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvido e maduro, Com polpa firme e intacta, Acondicionado de forma adequada para entrega, Pesando aproximadamente, por unidade, entre 1 a 1,5kg.	KG	R\$4,6133	715	R\$ 3.298,5095
24	257744-5	BANANA - Pacovan, em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, Sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	R\$6,6367	2.090	R\$ 13.870,7030
25	159450-8	UVA - Verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes, acondicionada em caixa em caixa de papelão, pesando aproximadamente por quilo.	KG	R\$8,6933	201	R\$ 1.447,3533
26	276074-6	BATATA DOCE - Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, Acondicionada de maneira adequada, Adquirida por peso.	KG	R\$2,4333	10	R\$ 24,3330
<b>Valor Total: 75.285,8153</b>						

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Todos os gêneros deverão estar de acordo com a legislação específica que diz respeito às normas de embalagem, rotulagem, composição, registro do Ministério da Agricultura e Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

Para qualquer produto deverá ser observada a data de validade estipulada pelo fabricante, não podendo a data de validade ser inferior a 1 (um) meses, contados da data de entrega.

A garantia dos produtos dos deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de entrega dos mesmos.

Para qualquer produto quantificado em unidade (UN), deve ser considerado o tamanho médio.

## **7. DO FORNECIMENTO**

### **7.1 DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Os itens a serem entregues serão solicitados à empresa CONTRATADA mediante documento devidamente datado, assinado e carimbado por servidor responsável pelo CETRAS/CPRH, indicando os itens a serem adquiridos e as respectivas quantidades.

O documento de solicitação de fornecimento poderá ser substituído por mensagem de correio eletrônico, desde que proveniente de e-mail institucional do responsável pelo CETRAS/CPRH (domínio CPRH.PE.GOV.BR).

### **7.2 DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**7.2.1** Os itens solicitados deverão ser entregues no CETRAS/CPRH, localizado na Rodovia PE-16, km 08, Estrada da Mumbeca, Guabiraba, Recife/PE, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 17h.

**7.2.2** Eventualmente, poderá ser feita a entrega fora do horário de expediente do CPRH/PE, por acordo entre as partes, desde que comunicado previamente à Administração.

**7.2.3** O prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação de fornecimento, uma vez que se trata de alimentos perecíveis que serão utilizados como única forma de alimento para alguns animais em tratamento e reabilitação;

**7.2.4** O recebimento dos produtos será feito da seguinte forma:



**7.2.4.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Prazo: 02 (dois) dias úteis;

**7.2.4.2** Definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação. Prazo: 02 (dois) dias úteis;

**7.2.4.3** Em caso de devolução dos itens devido a desconformidades nos produtos, a troca dos produtos deverá ser efetuada em até 24 horas.

### **7.3 DO PREÇO**

No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete, carga/descarga e outros, necessários para o fornecimento e entrega dos alimentos no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

### **7.4 DO PAGAMENTO**

**7.4.1** O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, contados a partir do atesto, por servidor competente, na nota fiscal/fatura apresentada, e consulta online ao CADFOR-PE, juntada ao processo a declaração de regularidade da CONTRATADA junto àquele sistema. Também, como condição de pagamento,

**7.4.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Empresa CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido neste Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100)$



$$I = (6/100) I = 0,0001644$$

**7.4.3.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **7.5. PREÇO ESTIMADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado da compra é de **R\$ 75.285,8153 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, considerando o somatório dos itens, assim distribuídos:

Lote único – R\$ 75.285,8153 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Os valores desta despesa foram baseados em orçamentos virgentes no banco de dados do sistema PE, bem como seguirão no processo PE Integrado nº 610801000422023000017 e Processo SEI nº 0031000079.000447/2023-94 e dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023 e 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 0753

Ação: 0798

Natureza da Despesa: 3.3.90

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Além das demais responsabilidades e obrigações legais decorrentes da natureza do ajuste, deverá a Empresa CONTRATADA:

**8.1.1** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;



**8.1.2** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assim como efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade;

**8.1.3** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas solicitações se obriga a atender prontamente;

**8.1.4** Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

**8.1.5** Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**8.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo, a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

**8.1.8** Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**8.1.9** Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;

**8.1.10** Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;

**8.1.11** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;

**8.1.12** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

**8.1.13** Apresentar, quando da assinatura do contrato, Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

**8.1.14** Apresentar, quando da assinatura do contrato, Registro ou inscrição do estabelecimento comercial no CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) ou CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) correspondente aos Estados/Regiões onde funcionar em conforme com o Art. 1º e Art. 2º da Resolução nº 592/92 do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

**8.1.15** Apresentar, quando da assinatura do contrato, comprovação de que possuirá/possui em seu quadro de pessoal um responsável técnico habilitado em registrado no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) de sua região.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

**9.1.1** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;

**9.1.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a compra;

**9.1.3** Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

**9.1.4** Efetuar o pagamento dos produtos adquiridos na forma e no prazo pactuados.

**9.1.5**

## **10. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.



## **11. PENALIDADES**

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Falhar na execução do contrato;

11.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

11.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6 Não mantiver a proposta;

11.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

11.1.8 Cometer fraude fiscal;

11.1.9 Fizer declaração falsa.

11.2. Para condutas descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7; 11.1.8 e 11.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.2.1 A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

11.2.2 A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3 O retardamento da execução previsto no subitem 11.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

11.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

11.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 11.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 11.7.

11.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 11.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 11.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

11.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 11.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação



2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

11.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1 desta cláusula.

11.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma

infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

11.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

11.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

11.13 Caso a faculdade prevista no item 11.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

11.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 11.12 e 11.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

11.15 Decorrido o prazo previsto no item 11.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

11.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

11.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **12. DO EXECUTOR DO CONTRATO**

A fiscalização e acompanhamento da execução das disposições contidas nesse Termo de Referência serão realizados pelos Servidores Iran da Silva Vasconcelos (Matrícula: 279.757-7), Gerente da Unidade de Gestão de Fauna e designado para atribuição de Gestor do Contrato e Joice de Vasconcelos Alexandrino Brito (Matrícula: 277.628-6), Analista em Gestão Ambiental e designada para atribuição de Fiscal de Contrato, ambos



servidores estão lotados na Unidade de Gestão de Fauna – Diretoria de Biodiversidade e Unidades de Conservação (UGF/DBUC).

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão das entregas programadas pelo gestor da Unidade de Gestão de Fauna – Diretoria de Biodiversidade e Unidades de Conservação (GGF/DBUC), ou até a conclusão do processo licitatório ordinário sob solicitação de compra nº 610801000422023000004 no sistema PE Integrado.

### **14. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O Contrato será assinado em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

### **15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### **15.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**15.2.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), elas administradas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**15.2.2** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**15.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do



domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

**15.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.**

### **15.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.3.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante;

**15.3.1.1** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação, conforme tabelas I e III do item 3.2 – DO QUANTITATIVO do Termo de Referência.

**15.3.2** Para efeito do subitem anterior, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

**15.3.3** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

### **15.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**Recife, 16 de junho de 2023.**



Iran da Silva Vasconcelos  
Gerente da Unidade de Gestão de Fauna - UGF  
Diretoria de Biodiversidade e Unidades de Conservação - DBUC  
Matrícula: 279857.7  
(081) 3182-8811

